



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: Leilão nº 001/2017

TIPO: Maior Lanche

DATA DO LEILÃO: 21/09/2017 HORÁRIO: 09h00min.

OBJETO: VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.786/2017 de 15 de agosto de 2017, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de bens pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, sendo que a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 007/2017, reunir-se-á às **9h00min do dia 21 de setembro de 2017**, juntamente com o Leiloeiro designado, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores junto ao Centro Administrativo, como segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda de bens da Municipalidade, conforme discriminação abaixo:

I - Veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, cor branca, ano fabricação/modelo 2005, a gasolina, placa IML 6734, CHASSI Nº SBWGB07XX5P008638, RENAVAM Nº 0085415155-9, no estado em que se encontra, avaliado em R\$2.900,00(dois mil e novecentos reais);

II- Veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, cor branca, ano fabricação/modelo 2005, gasolina, placa IMM 8416, CHASSI Nº 9BWQB07XS5P009920, RENAVAM Nº 00856141917, no estado em que se encontra, avaliado em R\$6.200,00(seis mil e duzentos reais);

III- Um automóvel VW/GOL 1.0, cor branca, ano fabricação/modelo2011/2012, álcool/gasolina, placa ISQ9036, CHASSI Nº 9BWAAA05U8CP157273, RENAVAM Nº 00412077426, no estado em que se encontra, avaliado em R\$11.572,00(onze mil quinhentos e setenta e dois reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

IV- Um automóvel VW/GOL 1.0, cor branca, ano fabricação/modelo 2004/2005, álcool, placa IMH 9973, CHASSI Nº 9BWCA05X65T047464, RENAVAM Nº 00847825825, no estado em que se encontra, avaliado em R\$5.100,00(cinco mil e cem reais);

V- Um automóvel VW/GOL ESPECIAL 1.0, cor vermelha, ano fabricação/modelo 2001/2002, gasolina, placa IKL 4997, CHASSI Nº 9BWCA05Y12T080280, RENAVAM Nº 00773999582, no estado em que se encontra, avaliado em R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais);

VI- Um micro ônibus/PAS, FIAT/DUCATO MC TCA MIC, cor branca, ano fabricação/modelo 2012/2013, diesel, placa ITL 8909, CHASSI Nº 93W245M34D2098539, RENAVAM Nº 00482966238, no estado em que se encontra, avaliado em R\$26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais);

VII- Uma caminhonete/ambulância, FIAT/DUCATO MC TH AMB, cor branca, ano fabricação/modelo 2005/2006, diesel, placa IND 6617, CHASSI Nº 93W244V2362002136, RENAVAM Nº 00886502403, no estado em que se encontra, avaliado em R\$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais);

VIII- Um ônibus, SCANIA/F112 S, placas AEE 0508, Ano/Modelo 1985/1985, Renavam 539615978, chassi 9BSKC4X28003453686, apreendido pela Receita Federal e repassado ao Município sem documentação de transferência junto ao DETRAN, no estado em que se encontra, avaliado em R\$7.800,00(sete mil e oitocentos reais). A transferência desse bem será feita mediante ata de leilão.

1.2 Os bens acima mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

A alienação realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores no Centro Administrativo, sito a AV Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, no dia 21 de setembro de 2017, às 09h00min.

3 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DA MÁQUINA E DO VEÍCULO

3.1 Os veículos bens a serem alienados poderão ser examinados entre os dias 11 a 19 de setembro do corrente ano, das 8h30min às 11h30min, junto a Garagem do Parque de Máquinas do Município, sito Rua Padre Lido Liberali, s/nº, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Obras.

3.2 A vistoria poderá ser feita antecipadamente, mediante agendamento, com a Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (54) 3544 1146 com Paulo Rogério Bergamaschi.

3.3 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN-RS da existência de multas e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

4 DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.786/2017.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.2 No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante a Comissão de Licitações e Leiloeiro designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: Nome e endereço completos; telefone; fax; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, inscrição estadual e CNPJ.

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

5.4 Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão vendidos **À VISTA** a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.786/2017.

6.2 Os bens só serão entregues aos arrematantes mediante liberação dos valores e mediante transferência formal dos bens, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.786/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos.

7.2 O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Entre Rios do Sul-RS, após a concretização da alienação.

7.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento.

8 PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 A retirada dos bens arrematados poderão ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.2 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Entre Rios do Sul-RS.

8.3 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.4 A não retirada dos bens no prazo previsto no item 8.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 8.3, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:

- a)** suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Entre Rios do Sul-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no site www.entreriosdosul.rs.gov.br

10.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.3 O Município de Entre Rios do Sul-RS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.4 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Leiloeiro designado.

10.5 Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:

a) oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos, maquinários ou bens assemelhados, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.786/2017 de 15 de agosto de 2017.

b) efetuar a venda dos bens, nas mesmas condições do edital, na forma do que prescreve o art. 24, V, da Lei 8666, consolidada, especialmente para evitar maiores custos administrativos com publicações de editais, entrada, imediata, do produto da venda aos cofres públicos, sem qualquer prejuízo ao mesmo.

10.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08hs 30 min às 12hs 00 min e das 13hs 30 min às 17hs 00 min., na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1019.

10.7 Fica eleito o foro da comarca de São Valentim-RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre Rios do Sul-RS, 04 de setembro de 2017.

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Procurador(a) Jurídico(a)

7